



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

OBJETO: Objeto a contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva no sistema de ARLA do caminhão Mercedes-Benz Accelo, placas JCD3J67, km17.011, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com fornecimento de peças e mão de obra em conjunto, incluindo a verificação e limpeza completa do sistema, substituição das válvulas dosadora, reguladora e de vácuo, e reparação da bomba do sistema de ARLA.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva no sistema de ARLA do caminhão Mercedes-Benz Accelo, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com fornecimento de peças e mão de obra em conjunto. A contratação tem por finalidade restabelecer o correto funcionamento do sistema, por meio da verificação e diagnóstico de falhas, limpeza completa do sistema de ARLA, substituição das válvulas dosadora, reguladora e de vácuo, e reparação da bomba do sistema, incluindo os testes finais de funcionamento. Trata-se de serviço completo, abrangendo todas as peças e etapas necessárias para garantir a plena eficiência do veículo, que é utilizado nas atividades operacionais do setor. As peças deverão ser novas, originais ou equivalentes de primeira linha, e os serviços deverão ser executados por oficina qualificada, assegurando garantia mínima para peças e mão de obra.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário realizar a manutenção corretiva do sistema de ARLA do caminhão Mercedes-Benz Accelo, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em razão das falhas detectadas nas válvulas dosadora, reguladora e de vácuo, bem como na bomba do sistema, que comprometeram o funcionamento adequado do veículo. O objetivo da contratação é restabelecer o desempenho do sistema de controle de emissões e assegurar o pleno funcionamento do motor, evitando danos maiores e garantindo que o caminhão volte a operar nas atividades essenciais de manutenção urbana. Caso a manutenção não seja realizada, o veículo permanecerá inoperante, acarretando prejuízos à execução dos serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria, como transporte de materiais, apoio a obras e demais ações operacionais. A contratação beneficiará diretamente a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e, de forma indireta, toda a população, por meio da continuidade dos serviços prestados. Ressalta-se que o reparo segue as recomendações técnicas do fabricante e está de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação por dispensa de licitação em casos de baixo valor, visando garantir economicidade, eficiência e regularidade administrativa.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da presente contratação é restabelecer o funcionamento adequado do sistema de ARLA do caminhão Mercedes-Benz Accelo, garantindo que o veículo volte a operar de forma segura, eficiente e dentro dos padrões ambientais exigidos. Com a realização da manutenção



corretiva, pretende-se solucionar as falhas no sistema de dosagem e alimentação do reagente, assegurando o desempenho pleno do motor e a redução das emissões de poluentes. A medida visa manter a disponibilidade da frota da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, evitando paralisações que possam comprometer a execução das atividades de manutenção e limpeza urbana. O resultado esperado é a plena recuperação do veículo, possibilitando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, em alinhamento com as políticas públicas municipais de conservação e eficiência operacional dos equipamentos utilizados nos serviços urbanos.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAIS A SER CONTRATADA

A presente contratação contempla serviço completo de manutenção corretiva no sistema de ARLA do caminhão Mercedes-Benz Accelo, incluindo o fornecimento de peças e execução de mão de obra especializada. O serviço abrangerá a substituição das válvulas dosadora, reguladora e de vácuo, bem como outras peças que compõem o sistema de ARLA e que apresentem desgaste ou falha funcional, além da reparação da bomba e limpeza completa do sistema. A quantidade estimada foi definida a partir do diagnóstico técnico realizado pelo setor responsável, que apontou falhas específicas no sistema de dosagem e alimentação do reagente. A contratação será feita de forma integral, em pacote único (menor preço global), abrangendo todos os materiais e etapas de execução necessárias para restabelecer o funcionamento do sistema. Não há margem para variação de quantidade, uma vez que se trata de serviço pontual e fechado, cujo escopo foi definido conforme o problema identificado, assegurando a eficácia e a completude da manutenção.

Item	Descrição	Quantidade
1	Desengraxante 5 litros	0,5 unid.
2	Válvula Dosadora	1 unid.
3	Válvula reguladora	1 unid.
4	Filtro do Arla	1 unid.
5	Válvula de vácuo	1 unid.
6	Parafuso allen c/cabeça 6x20	3 unid.
7	Abraçadeira simplex 1012	2 unid.
8	Cinta plástica 48x280	10 unid.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Item	Descrição	Quantidade
9	Cinta abraçadeira nylon 300 mm	10 unid.
10	Arla 32	20 litros
11	Conexão combustível 90° 6x8	3 unid.
12	Conexão combustível curva 90° c/anel	3 unid.
13	Conexão combustível 9,49x8x90	1 unid.
14	Tubo nylon flexível 10 mm	6 unid.
15	Cinta plástica 7,6x387	2 unid.
16	Limpador sistema de arla	1 unid.
17	Parafuso sextavado 8x30m	1 unid.
18	Sensor da temperatura	1 unid.
19	Porca sextavada auto travante 12m	1 unid.
20	Mão de obra – Serviços na desmontagem e montagem do sistema de arla, para troca das peças e limpeza	10 unid.
21	Mão de obra – Serviços na colocação de raster, validação do sistema de arla	1 unid.

5. PRAZOS

O prazo para execução completa do serviço de manutenção no sistema de ARLA será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio do empenho ao fornecedor. O serviço possui caráter de urgência moderada, considerando que o veículo é utilizado em atividades operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, essenciais para a continuidade dos serviços públicos. Caso necessário, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização prévia da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

6. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços de manutenção corretiva do sistema de ARLA do caminhão Accelo, placas JCD3J67, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, serão de responsabilidade do Sr. Léo Zwirtes, matrícula nº 5336, garantindo que todas as etapas da verificação de falhas, limpeza do sistema, substituição das válvulas e reparação da bomba de ARLA sejam executadas conforme as especificações técnicas e dentro do prazo estipulado. O servidor designado possui experiência e condições adequadas para acompanhar a execução do contrato, atuando na verificação da qualidade dos serviços, conformidade com o objeto contratado e na orientação do fornecedor sempre que necessário.

Garibaldi, 29 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
CHARLENE RIVA MERLINI
Data: 30/10/2025 14:55:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Charlene R. Merlini
Responsável pela demanda

MIGUEL
BONADIMAN
:4829318007
2

Assinado de forma digital por MIGUEL BONADIMAN:48293180072
Dados: 2025.10.30 14:26:08 -03'00'

MIGUEL BONADIMAN
Secretário Municipal
Serviços Urbanos



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

OBJETO: Objeto a contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva no sistema de ARLA do caminhão Mercedes-Benz Accelo, placas JCD3J67, km17.011, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com fornecimento de peças e mão de obra em conjunto, incluindo a verificação e limpeza completa do sistema, substituição das válvulas dosadora, reguladora e de vácuo, e reparação da bomba do sistema de ARLA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente estudo tem por objeto a contratação de serviços de manutenção corretiva no sistema de ARLA do caminhão pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, incluindo fornecimento e substituição de peças, bem como mão de obra especializada para desmontagem, limpeza e reinstalação do sistema. O serviço visa restabelecer o pleno funcionamento do sistema de redução de emissões (ARLA 32), indispensável ao correto desempenho do veículo e à conformidade ambiental exigida pela legislação.

A execução do conserto beneficiará diretamente as atividades operacionais da Secretaria de Serviços Urbanos, garantindo a continuidade dos serviços públicos de manutenção urbana e transporte de materiais no município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem origem em demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente de falhas no sistema de ARLA do caminhão utilizado nas atividades operacionais do setor. Após vistoria técnica, foi constatada a necessidade de substituição de componentes danificados, incluindo válvula dosadora, válvula de vácuo, válvula reguladora de pressão, conexões e demais peças do sistema, comprometendo o correto funcionamento do equipamento.

O serviço é essencial para garantir a operação segura e ambientalmente regular do veículo, tendo em vista que o sistema de ARLA é responsável pela redução de emissões de poluentes e pelo cumprimento das normas de controle ambiental vigentes.

A ausência da manutenção comprometeria a continuidade dos serviços de transporte e apoio logísticos realizados pela Secretaria, impactando diretamente as atividades de limpeza, manutenção e conservação urbana, bem como o atendimento às demandas de interesse público.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observados os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de serviços de manutenção corretiva no sistema de ARLA do caminhão pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, incluindo a substituição de válvula dosadora, válvula de vácuo, válvula reguladora de pressão, conexões e



demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema. Os serviços serão prestados em parcela única, abrangendo fornecimento e substituição das peças, bem como testes e ajustes finais para restabelecimento completo do sistema, garantindo o cumprimento das normas ambientais de emissão de gases. A execução será realizada por empresa especializada, mediante visita técnica e execução direta nas dependências da oficina contratada, não havendo necessidade de integração com outros sistemas. A solução adotada é tecnicamente adequada e vantajosa, pois assegura a plena recuperação do sistema de ARLA, indispensável ao correto desempenho do caminhão nas atividades operacionais da Secretaria, além de contribuir para a redução de impactos ambientais e o atendimento à legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar as especificações técnicas e de qualidades adequadas para garantir o pleno atendimento da necessidade pública. O fornecedor deverá apresentar produtos e serviços que atendam aos padrões mínimos de desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com o uso pretendido. No caso de serviços, a execução deverá ser realizada por equipe qualificada, com utilização de materiais e componentes de boa procedência, de modo a assegurar a eficiência e a segurança na execução. Para aquisições, os bens e peças fornecidos devem ser novos, originais ou de primeira linha, estar em conformidade com as normas técnicas pertinentes, possuir garantia de funcionamento e validade mínima compatível com o consumo ou utilização prevista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada em parcela única, conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Os serviços deverão ocorrer nas dependências da oficina contratada, após o envio do empenho. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do empenho pela contratada. Durante esse período, deverão ser observadas todas as condições técnicas e de segurança necessárias, garantindo a eficiência e a qualidade da execução. A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado como fiscal, responsável por realizar o acompanhamento técnico e a conferência dos serviços executados, assegurando a conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar todos os serviços de forma adequada, utilizando peças novas, originais ou de primeira linha, devidamente compatíveis com o modelo do veículo. É de sua responsabilidade:

- Empregar mão de obra qualificada, com uso de ferramentas e equipamentos adequados;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo a qualidade dos serviços e dos componentes utilizados;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

- Arcar com todos os custos de transporte, deslocamento e eventuais substituições de materiais ou peças defeituosas;
- Responder por danos, falhas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do serviço;
- Assegurar a garantia dos serviços e das peças, conforme a legislação vigente e as normas do fabricante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- Emitir o empenho e autorizar o início dos serviços, fornecendo as informações técnicas necessárias ao correto atendimento da demanda;
- Atestar a execução após verificação da conformidade dos serviços e das peças utilizadas;
- Providenciar a liberação do veículo e o apoio logístico necessário, quando aplicável;
- Garantir a celeridade nos trâmites administrativos para pagamento e formalização contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, responsável pela manutenção da frota municipal. O servidor atuará como fiscal técnico e administrativo, acompanhando todas as etapas de execução e assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência. O acompanhamento será efetuado de forma pontual, conforme a demanda e a execução dos serviços. O fiscal será responsável por verificar a qualidade técnica da manutenção realizada, a adequação das peças utilizadas e o cumprimento dos prazos estipulados. A aferição da execução será feita por evento concluído, com base na ordem de serviço e na verificação presencial do veículo após a conclusão dos reparos. O aceite dos serviços dependerá da constatação do pleno funcionamento do sistema de ARLA e da conformidade com as especificações técnicas previstas.

Em caso de falhas, atrasos ou não conformidades, a contratada será notificada formalmente para correção imediata, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A conferência e aceitação dos serviços serão realizadas no momento da conclusão da manutenção, garantindo que a execução, as peças substituídas e a qualidade do trabalho estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência. O recebimento



será considerado definitivo, mediante verificação do pleno funcionamento do sistema de arla. O pagamento será efetuado em etapa única, correspondente ao valor total contratado, condicionado ao atesto do fiscal designado e à apresentação da nota fiscal devidamente emitida pela empresa. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, observados os trâmites administrativos da Prefeitura Municipal de Garibaldi.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será baseada no critério de preço global, considerando a especificação completa das peças e serviços necessários para a manutenção do veículo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Foram realizados três orçamentos: dois obtidos localmente e um por meio do sistema Licitacon. Após análise comparativa, verificou-se que a proposta da empresa contratada apresentou o melhor custo-benefício, atendendo integralmente às especificações exigidas e assegurando o fornecimento das peças e execução dos serviços pelo preço mais vantajoso à administração. A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme a legislação vigente, em razão da especificidade do serviço e da viabilidade de contratação direta. Não há exigência de qualificação técnica diferenciada, porém o fornecedor deverá comprovar que as peças fornecidas são compatíveis com a marca e o modelo do veículo, garantindo seu pleno funcionamento. O fornecimento e a execução deverão atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, assegurando qualidade e compatibilidade dos componentes e serviços prestados.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Declaração de Idoneidade;

l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir de três orçamentos, sendo dois de fornecedores locais e um através do sistema Licitacon Cidadão do TCE-RS, considerando o menor preço global como critério de vantajosidade. A pesquisa de preços incluiu frete, impostos e encargos, refletindo o custo total de mercado para o fornecimento das peças e execução do serviço de manutenção corretiva do veículo vinculado à Secretaria Municipal Serviços Urbanos. O valor estimado total da contratação foi definido por menor preço global, resultando em R\$ R\$ 12.904,71 (doze mil, novecentos e quatro reais e setenta e um centavos), o que representa o preço mais vantajoso para a Administração, sem comprometer a qualidade e a compatibilidade das peças.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Item	Descrição do Objeto	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva no Sistema de ARLA do caminhão Mercedes-Benz Accelo, placas JCD3J67, km17.011, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com fornecimento de peças e mão de obra.	R\$ 12.904,71

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

15 – Sec. Municipal de Serviços Urbanos

2307 – Manutenção dos serviços da SMSU

3.3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (151039)

3.3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção para Manutenção de Veículos (151619)

Garibaldi, 29 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CHARLENE RIVA MERLINI
Data: 30/10/2025 14:55:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Charlene R.Merlini
Responsável pela demanda

MIGUEL
BONADIMAN: 48293180072
48293180072
Assinado de forma digital
por MIGUEL
BONADIMAN:48293180072
Dados: 2025.10.30 14:28:21
-03'00'

MIGUEL BONADIMAN
Secretário Municipal
Serviços Urbanos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a ausência de publicação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial. Esta decisão se dá devido à celeridade proporcionada pelo procedimento de dispensa, uma vez que elimina etapas como elaboração de editais, publicação de fases processuais, análise, classificação e julgamento de propostas, sessões públicas, entre outros processos exclusivamente licitatórios.

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de manutenção corretiva no sistema de ARLA do caminhão Accelo, placas JCD3J67, incluindo fornecimento de peças e execução dos reparos necessários. A intervenção compreenderá a verificação de falhas, limpeza do sistema, substituição de válvulas dosadora, reguladora e de vácuo, além da reparação da bomba de ARLA, utilizando componentes compatíveis com as especificações técnicas e o porte do veículo.

A contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer o pleno funcionamento do sistema de controle de emissões, fundamental para o desempenho adequado do motor e para o atendimento às normas ambientais. A manutenção é indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, evitando paralisações e prejuízos às atividades operacionais. Do ponto de vista da economicidade, verificou-se, por meio de pesquisa de preços, que os valores apresentados pela empresa contratada são compatíveis com os praticados no mercado, representando uma contratação vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, ressalta-se que a execução imediata dos serviços é essencial para restabelecer a plena funcionalidade do veículo e assegurar a continuidade das atividades operacionais da Secretaria, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Garibaldi, 29 de outubro de 2025.

MIGUEL
BONADIMAN:4
8293180072

Assinado de forma digital
por MIGUEL
BONADIMAN:48293180072
Dados: 2025.10.30 14:29:22
-03'00'

Miguel Bonadiman
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



.Estado do Rio Grande do Sul
.Município de Garibaldi
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 354/2025

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

Consulta-nos o Departamento de Compras e Licitações quanto à possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva no sistema de ARLA do caminhão Mercedes-Benz Accelo, placas JCD3J67, km17.011, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com fornecimento de peças e mão de obra em conjunto, incluindo a verificação e limpeza completa do sistema, substituição das válvulas dosadora, reguladora e de vácuo, e reparação da bomba do sistema de ARLA.

Inicialmente, importante ressaltar ao secretário que o fracionamento de despesas para evitar a realização de licitação é uma prática ilegal que compromete a transparência e a eficiência das contratações públicas, violando os princípios da economicidade e da moralidade administrativa.

A dispensa ou inexigibilidade de licitação não pode ser utilizada como artifício para burlar o processo licitatório, pois sua aplicação deve atender exclusivamente às hipóteses previstas em lei, sem desvirtuar sua finalidade. O objetivo principal deve ser sempre a realização da licitação, garantindo a ampla concorrência, a melhor proposta para a administração pública e a correta aplicação dos recursos públicos, evitando irregularidades e possíveis sanções aos gestores responsáveis.

Cumpre destacar que a verificação do preço, a



.Estado do Rio Grande do Sul
.Município de Garibaldi
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

justificativa para a contratação, bem como a escolha do contratado desbordam da apreciação jurídica, portanto não serão objeto de apreciação deste parecer, uma vez que cabe a esta assessoria a análise jurídica da demanda. Salienta-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, bem como não lhe cabe adentrar em aspectos relativos à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza diversa da jurídica, tais como, por exemplo, de engenharia, contábil, ambiental, administrativa e pedagógica entre outros.

De tal sorte, as considerações ora feitas devem ser encaradas como um alerta para que, caso a autoridade administrativa julgue oportuno, em prol da sua própria segurança jurídica, complemente a justificativa apresentada, caso entenda pela contratação direta ou, do contrário, pela realização de licitação.

Neste sentido, o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o problema decorre do desgaste natural e do uso contínuo do veículo. A não realização do



.Estado do Rio Grande do Sul

.Município de Garibaldi

.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

serviço afetaria atividades essenciais da Secretaria de Serviços Urbanos, motivo pelo qual a intervenção é considerada urgente.

Segundo disposto no art. 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Tendo em vista a regra da lei 14.133/2021, a celebração de um processo licitatório possui caráter obrigatório, entretanto, o próprio ordenamento legal prevê possibilidades de dispensa de licitação mediante algumas regras.

Diante disso, consequentemente, viável é a contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado, no entanto, o disposto no art. 72 do mesmo diploma legal. Outrossim, **deve ser** considerada a possibilidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial no prazo mínimo de 03 (três) dias, para manifestação de eventuais interessados em apresentar propostas para a prestação de serviços nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, se a Secretaria solicitante entender necessário e viável, sendo que a justificativa pela não publicação acima indicada se refere a tomada de decisão de mérito administrativo sob responsabilidade da própria Secretaria.

Para a formalização do futuro contrato, deverá ser observado o regramento ditado no artigo 89 e seguintes da Lei



.Estado do Rio Grande do Sul

.Município de Garibaldi

.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.133/2021, bem como os demais requisitos de lei às contratações, especialmente o Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Salienta-se, por derradeiro, que a presente manifestação jurídica possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

À consideração superior, conforme sua livre convicção.

Procuradoria-Geral do Município de Garibaldi.

Em 17 de novembro de 2025.

Ridan Coser Villa

OAB/RS 132.546

Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que trata das hipóteses de Dispensas de Licitação;

Considerando a solicitação de nº 4783/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Considerando o Parecer Jurídico nº 354/2025, favorável emitido pelo Departamento Jurídico desta municipalidade, o qual se encontra anexado ao presente processo e ratifica a legalidade e adequação da dispensa;

Considerando a análise técnica realizada pela Agente de Contratação Vanda Bortolini, nomeada da Portaria de Nomeação nº 1321/2024, de 28 de junho de 2024, portadora da matrícula funcional nº 2562, que constatou a viabilidade da contratação;

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4710/2025 para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva no sistema de ARLA do caminhão Mercedes-Benz Accelo, placas JCD3J67, com 17.011 km, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, abrangendo o fornecimento conjunto de peças e mão de obra especializada, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto citado, ratificando a escolha da empresa **MECANICA DE VEICULOS E COMÉCIO DE PEÇAS JLM LTDA. (07.626.165/0001-12)**, para a realização do objeto mencionado;

PUBLIQUE-SE a presente autorização nos canais de publicação previstos na legislação pertinente;

COMUNIQUE-SE à empresa contratada, para os devidos fins legais.

Dê-se ciência ao Departamento de Compras e Licitações e à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para as providências cabíveis.

Garibaldi, 18 de novembro de 2025.

SÉRGIO CHESINI
Prefeito Municipal